



MUNICÍPIO DE
MATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no município de Matina–BA.

SRP:
☒ SIM
☐ NÃO

Valor referencial máximo: **R\$315.511,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e onze reais)**

Data: 09 de novembro de 2026 às 09h00min horas no sítio
<https://bnccompras.com/Home/Login>

Exclusiva ME/EPP?
☒ SIM
☐ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Visita técnica:
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
☐ Sim
☒ Não

Prioridade de Contratação
☐ Sim
☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Matina, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Matina > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no BNC Compras e também no endereço <https://www.matina.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Matina, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº,
Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000.
Telefone: (77) 3643-1008, e-mail: licitacao@matina.ba.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026

A Prefeitura Municipal de Matina – Bahia, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por GRUPO para REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no município de Matina–BA, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnccompras.com/Home/Login>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis da divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h45min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2026**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2026**.

1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000, no site da Prefeitura Municipal de Matina, <https://www.matina.ba.gov.br> e no portal do BNC Compras onde será realizada a sessão pública.

1.7. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações ou através telefone/WhatsApp (77) 9.9110-8466.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Matina-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas



constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Matina no link <https://www.matina.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no Município de Matina–BA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. DECRETO MUNICIPAL N.º 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 (Decreto de Regulamentação do Pregão).

3.1.6. DECRETO MUNICIPAL N.º 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 (Decreto de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente via plataforma BNC Compras.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Matina, disponibilizada na plataforma do BNC Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC Compras por meio do *sítio*: <https://bnccompras.com/Home/Login> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema <https://bnccompras.com/Home/Login> com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.



6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE Matina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V



da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC Compras.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de



desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login> ou por telefone/Whatsapp (77) 99110-8466.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo acima serão considerados como não recebidos.

8.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e vincularão os participantes e a administração.

8.5. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.6. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.7. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.8. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.9. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.



9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC Compras.

9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

9.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou



convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.1.2. Os produtos poderão ser ofertados com uma ou mais marcas de qualidade equivalente, para fins de facilitar a entrega em quantidade variáveis.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que



não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir 09h00min (horário local) do dia 09 de novembro de 2026**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 033-2026PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Matina, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.



11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real,



do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. A pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.



12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **60% (sessenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

§1º Em analogia ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, os documentos comprobatórios de exequibilidade apresentados pelos licitantes deverão ter sido expedidos **com data não superior a 06 (seis) meses anteriores à divulgação deste Edital**, sob pena de desconsideração para fins de análise da proposta;

§2º Para fins de comprovação de exequibilidade da proposta, somente serão considerados válidos os documentos emitidos **até o primeiro dia útil anterior** à data da sessão pública, vedada a apresentação de documentos emitidos no dia da sessão ou em momento posterior.

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço inexecutável manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada GRUPO disputado e “contraproposta” (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital.

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.



12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO



13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC Compras.**

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado **no prazo máximo de 02 (duas) horas.**



13.5. Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a documentação de habilitação, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motiva, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

13.6. Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o pregoeiro.

13.7. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.8. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica através da apresentação dos seguintes documentos:

13.9.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

13.9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.9.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.9.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante vencedora deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação dos seguintes documentos:



13.10.1 comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

13.10.1.1 nos termos do art. 64, I da Lei 14.133/2021, poderão ser solicitados documentos complementares à(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) para fins de comprovação da aptidão mencionada no item acima;

13.10.1.2 não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.10.2 Alvará de localização e funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, válido na data do certame.

13.10.2.1 Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.

13.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante vencedora deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira através da apresentação dos seguintes documentos:

13.11.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da LEI 11.101 DE FEVEREIRO DE 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional



(CRP), perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

13.11.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.11.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.11.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.11.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11.7 O exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou ainda, declaração assinada por profissional de contabilidade responsável, de que, mesmo com os compromissos já assumidos, possui capacidade financeira de acordo com o art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

13.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal através da apresentação dos seguintes documentos:

13.12.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



13.12.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.3 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.12.6 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.12.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.12.8 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.12.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.12.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Matina-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

14.2 A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.



14.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

14.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

14.5 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat



Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

14.6 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

15 DO SANEAMENTO

15.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.1.1 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se os documentos ou certidões que puderem ser verificados ou emitidos on-line;

15.2 Não será possível o saneamento processual quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

15.3 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC Compras.

15.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC Compras.

16.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3 Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não



sejam passíveis de aproveitamento.

16.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Matina, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Bairro Alto dos Bezerra, Matina-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

16.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas na plataforma BNC Compras, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

18 HOMOLOGAÇÃO

18.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

19.2 Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

19.3 Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

19.4 A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

19.5 Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Matina enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

19.6 O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Matina, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

19.7 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará



inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20 DA ASSINATURA DIGITAL

20.1 É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.1.1 A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.2 A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.3 A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20.4 Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

21 DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



22.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO



24.1 Não é permitida a subcontratação.

25 COMPETÊNCIA

25.1 Da Prefeitura Municipal de Matina:

25.2 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

26.2 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

26.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

26.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE ***pro rata tempore***.

26.5 A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

26.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

26.7 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

27 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1 A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

27.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

27.3 A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



27.4 O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

28 A responsabilidade pela fiscalização do instrumento contratual caberá à Prefeitura Municipal de Matina, que a exercerá por intermédio do representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças formalmente designado, nos termos da PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

30.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

30.6 O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

30.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.8 A Prefeitura Municipal de Matina poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de



competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

30.9 A Prefeitura Municipal de Matina poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

30.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Matina, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

30.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matina e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

30.13 À Prefeitura Municipal de Matina fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

30.14 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Matina e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

30.15 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

30.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.17 A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

30.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Matina.

30.19 A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

30.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

30.21 Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.



MUNICÍPIO DE MATINA

30.22 O Foro da Justiça da Comarca de Riacho de Santana será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.23 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E DE CONFLITO DE INTERESSES**

Matina - Bahia, 19 de outubro de 2026.

ROSANE NEVES REIS
Assessora Especial do Departamento de Contabilidade
Designada pela Portaria nº 081/2025



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no município de Matina–BA.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Matina–BA possui significativa extensão territorial e comunidades localizadas em áreas rurais que dependem de soluções alternativas para o abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem e de redução da disponibilidade hídrica superficial.

As características climáticas da região, associadas à ocorrência de períodos prolongados de baixa precipitação, tornam necessária a adoção de medidas destinadas à ampliação e manutenção das alternativas de acesso à água, sobretudo nas localidades rurais onde a disponibilidade de sistemas convencionais de abastecimento é limitada ou inexistente.

Nesse contexto, os poços tubulares constituem importante alternativa para a captação de água subterrânea, possibilitando o atendimento de comunidades rurais, propriedades públicas, unidades e equipamentos municipais e outras localidades que apresentem necessidade de reforço ou ampliação da oferta de água.

O Município necessita, portanto, dispor de condições técnicas e operacionais para realizar, conforme a demanda efetivamente identificada, perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, bem como contar com os materiais necessários à execução dessas atividades, tais como tubos e tampas de proteção.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza eminentemente técnica dos serviços, que demandam equipamentos apropriados, mão de obra qualificada, conhecimento especializado e capacidade operacional compatível com as características geológicas e hidrogeológicas das áreas onde os poços serão executados.

A ausência de contratação específica poderá comprometer a capacidade do Município de atender de forma tempestiva às demandas relacionadas ao acesso à água, especialmente em localidades rurais que apresentem deficiência ou insuficiência no abastecimento.



A solução pretendida busca, portanto, proporcionar ao Município uma estrutura de contratação previamente estabelecida, permitindo que, durante a vigência do instrumento decorrente da licitação, os serviços e materiais sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, evitando a realização de procedimentos licitatórios individuais para cada demanda.

Dessa forma, pretende-se assegurar maior agilidade, eficiência e economicidade às futuras contratações, mantendo-se a Administração vinculada aos quantitativos e condições estabelecidos no procedimento licitatório e realizando as aquisições e contratações somente quando houver necessidade efetiva.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Município de Matina – Bahia ainda não implantou o Plano de Contratações Anual – PCA. Dessa forma, a presente contratação não se encontra prevista em Plano de Contratações Anual, tendo em vista a inexistência, até o momento, de PCA formalmente instituído pelo Município.

A necessidade da contratação decorre do planejamento administrativo das ações destinadas ao atendimento das demandas relacionadas ao abastecimento de água e à infraestrutura hídrica do Município, especialmente nas localidades que apresentam necessidade de implantação, manutenção, recuperação ou ampliação de sistemas de captação de água subterrânea.

A contratação pretendida deverá observar os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro vigentes, bem como a disponibilidade de recursos para a formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando efetivamente demandadas pela Administração.

Ressalta-se que a inexistência de Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade de realização do planejamento prévio da contratação, devendo a presente demanda ser devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integrarão o processo administrativo.

3. DA ÁREAS CONTRATANTE

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
----------------------------	--------------------



4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A futura e eventual contratação deverá atender às necessidades do Município de Matina–BA relacionadas à execução de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, mediante contratação de empresa especializada e fornecimento dos materiais previstos na solução, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada para a execução dos serviços deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com as atividades a serem realizadas, dispondo de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços contratados.

Os serviços de perfuração deverão ser executados mediante utilização de equipamentos e técnicas adequadas às características do local indicado pela Administração, observando-se as condições geológicas e hidrogeológicas verificadas durante a execução.

Os serviços de revestimento deverão ser executados de forma a proporcionar estabilidade e proteção ao poço, mediante utilização dos materiais especificados no procedimento de contratação, especialmente os tubos em PVC reforçado, conforme a necessidade e as características técnicas de cada poço.

Os materiais empregados no revestimento deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A instalação dos poços deverá ser realizada de acordo com as características e especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo, quando prevista na respectiva contratação, a utilização de tampa de ferro para poço, destinada à proteção e ao adequado fechamento da estrutura.

Os serviços de limpeza de poços tubulares deverão ser executados mediante utilização de técnicas, equipamentos e procedimentos adequados, visando à remoção de materiais, sedimentos e demais elementos que possam prejudicar o funcionamento e a utilização do poço.



A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as exigências dos órgãos competentes, de acordo com a natureza de cada serviço.

A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para execução dos serviços, observadas as exigências legais relativas à responsabilidade técnica e ao registro profissional, quando aplicáveis.

Os equipamentos e máquinas empregados na execução dos serviços deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada sua disponibilização, operação e manutenção.

A contratada deverá realizar a mobilização e desmobilização dos equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo os custos correspondentes, quando não houver previsão específica em contrário no instrumento convocatório.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos, prazos, condições de execução e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, obrigando-se a corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

A execução deverá observar a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde do trabalho e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à perfuração e utilização de águas subterrâneas.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos durante a execução dos serviços, bem como promover a adequada organização e limpeza dos locais de trabalho ao término das atividades.

A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e realizando a medição dos serviços efetivamente executados.

O pagamento dos serviços e materiais será realizado de acordo com as unidades de medição e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no Termo de Referência, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, fornecidos e aceitos pela fiscalização.



Considerando que as demandas relacionadas à perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços poderão surgir de forma eventual e conforme as necessidades identificadas pelo Município, a contratação será estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a realização das futuras contratações de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

A existência de preços registrados não obrigará o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A vazão dos poços tubulares deverá ser determinada mediante a realização de teste de vazão/ensaio de bombeamento, após a conclusão da perfuração e das etapas necessárias à estabilização e preparação do poço para o ensaio.

O teste de vazão/ensaio de bombeamento deverá observar metodologia técnica previamente definida no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os procedimentos de execução, a duração do ensaio, os equipamentos a serem utilizados, os parâmetros a serem monitorados e a forma de registro dos resultados.

Durante o ensaio deverão ser registrados, conforme aplicável, os dados relativos à vazão de bombeamento, nível estático, nível dinâmico, tempo de bombeamento e recuperação do nível da água, ou outros parâmetros técnicos necessários à adequada caracterização da capacidade de produção do poço.

Ao término do ensaio, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do poço, local de execução, data do ensaio, metodologia empregada, equipamentos utilizados, período de bombeamento, vazão aferida, níveis de água observados e demais informações necessárias à comprovação do resultado obtido.

O resultado do teste de vazão/ensaio de bombeamento deverá ser submetido à fiscalização do Município, que verificará a conformidade do procedimento realizado e dos resultados apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou a repetição do ensaio quando constatadas inconsistências técnicas.

Para fins de medição e pagamento do serviço de perfuração, será considerada a vazão efetivamente aferida no teste de vazão/ensaio de bombeamento, observado o seguinte critério:

Vazão aferida no poço	Percentual do valor da perfuração
------------------------------	--



Igual ou superior a 1.000 L/h	100%
Inferior a 1.000 L/h	60%

Caso seja constatada vazão inferior a 1.000 (mil) litros por hora, o pagamento referente ao serviço de perfuração ficará limitado a 60% (sessenta por cento) do valor registrado para a perfuração integral do poço, independentemente da profundidade efetivamente atingida, observado o resultado do teste de vazão/ensaio de bombeamento e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

A aplicação do percentual previsto no item anterior deverá ser formalmente registrada na medição do serviço, acompanhada do respectivo relatório do teste de vazão/ensaio de bombeamento e do documento de fiscalização que ateste o resultado obtido.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as necessidades previstas pelo município de Matina–BA para atendimento das demandas relacionadas à implantação e manutenção de soluções de captação de água subterrânea, especialmente por meio da perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares.

Considerando o caráter futuro e eventual da contratação e a impossibilidade de determinar previamente quais localidades necessitarão da execução dos serviços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, foram estabelecidos quantitativos estimados compatíveis com a expectativa de demanda do Município.

Os quantitativos estimados para a futura contratação são os seguintes:

GRUPO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Perfuração de poços	Mt	1.600
2	Revestimento de poços		
2.1	Tubo em pvc reforçado, dn = 150 mm, pn 125	Mt	400
2.2	Tubo em pvc dn 125 pn 80	Mt	600
3	Instalação de poços		
3.1	Tampa de ferro para poço	Und	20
4	Limpeza de poço tubular	Serv.	20

Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral pelo Município, ficando as futuras contratações condicionadas à



existência de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e demais condições legais aplicáveis.

Os serviços e materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Administração, sendo remunerados somente os quantitativos efetivamente executados, fornecidos e aceitos pela fiscalização.

A execução dos serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza deverá observar as especificações técnicas, os critérios de medição e as condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

No caso específico do serviço de perfuração, a medição e o pagamento observarão também o critério de vazão estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e detalhado no Termo de Referência, mediante realização de teste de vazão/ensaio de bombeamento, aplicando-se o percentual correspondente à vazão efetivamente aferida.

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida de modo a proporcionar ao Município capacidade de atendimento das demandas previstas, sem gerar obrigação de aquisição ou contratação da totalidade dos itens registrados, preservando-se a natureza futura e eventual da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

6. DA ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender às demandas do Município de Matina–BA relacionadas à perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, considerando-se também o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.

A análise das alternativas disponíveis permitiu identificar, em princípio, as seguintes soluções para atendimento da necessidade:

6.1 EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO

A primeira alternativa analisada consiste na execução dos serviços diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos próprios.

Embora essa alternativa possibilite maior controle direto sobre a execução, sua adoção demandaria que o Município dispusesse de estrutura operacional específica para a realização



de serviços de perfuração de poços, incluindo equipamentos apropriados, ferramentas, veículos, profissionais qualificados e demais recursos necessários.

Além dos investimentos iniciais para aquisição ou disponibilização dos equipamentos, haveria necessidade de manutenção periódica, armazenamento, operação e atualização da estrutura utilizada, bem como de profissionais com qualificação compatível com a natureza dos serviços.

Considerando a especificidade técnica dos serviços de perfuração e a necessidade de utilização de equipamentos especializados, a execução direta não se apresenta, neste momento, como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada.

6.2 CONTRATAÇÃO CONVENCIONAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada mediante procedimentos de contratação realizados individualmente, à medida que surgirem demandas pela Administração.

Essa alternativa permitiria a contratação de empresas especializadas para execução das atividades necessárias, sem necessidade de o Município manter estrutura própria para realização dos serviços.

Entretanto, considerando que as necessidades relacionadas à implantação, manutenção e limpeza de poços tubulares podem surgir de maneira eventual e em diferentes localidades do Município, a realização de procedimentos individualizados para cada demanda poderá resultar em maior tempo para atendimento das necessidades administrativas, além de aumentar a quantidade de procedimentos de contratação a serem realizados.

6.3 CONTRATAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A terceira alternativa consiste na realização de licitação para registro de preços de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo os materiais previstos na contratação.

Essa solução permite que o Município disponha previamente de preços e condições estabelecidos em procedimento licitatório, possibilitando a realização das futuras contratações de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas.

A solução mostra-se especialmente adequada diante do caráter futuro e eventual da demanda, uma vez que, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não é



possível determinar com precisão quais localidades necessitarão de intervenção, quando cada serviço será solicitado ou qual será a extensão exata de cada intervenção.

O Sistema de Registro de Preços permite, assim, maior flexibilidade à Administração, sem obrigá-la à contratação integral dos quantitativos estimados, preservando a possibilidade de utilização dos serviços durante a vigência da Ata conforme a necessidade efetivamente verificada.

6.4 DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

Considerando as características da necessidade identificada, foram analisados os principais aspectos relacionados às alternativas disponíveis:

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO	Maior controle direto sobre os serviços e possibilidade de utilização permanente da estrutura	Necessidade de equipamentos especializados, mão de obra qualificada, manutenção e estrutura própria
CONTRATAÇÃO CONVENCIONAL POR DEMANDA	Contratação específica conforme cada necessidade	Maior quantidade de procedimentos, possibilidade de demora no atendimento e necessidade de realizar nova contratação a cada demanda
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Maior agilidade, flexibilidade, planejamento prévio, preços registrados e contratação conforme a necessidade	Exige planejamento adequado dos quantitativos e acompanhamento dos saldos da Ata

Após análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do Município de Matina–BA, considerando a natureza especializada dos serviços, a necessidade de equipamentos e mão de obra específicos e o caráter futuro e eventual das demandas.

A solução escolhida permite que a Administração disponha de empresa previamente selecionada mediante procedimento licitatório, com preços e condições previamente estabelecidos, possibilitando a emissão de ordens de serviço conforme as necessidades



efetivamente identificadas, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O levantamento realizado indica, portanto, a viabilidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos, contemplando a perfuração de poços, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, bem como o fornecimento dos materiais especificados na contratação, conforme demanda efetivamente apresentada pelo Município.

A solução deverá ser estruturada de modo a permitir a contratação dos serviços e materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços contratados, as especificações técnicas e os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades do Município de Matina–BA relacionadas à ampliação e manutenção das alternativas de captação de água subterrânea.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando o caráter futuro e eventual das demandas, permitindo que os serviços e materiais sejam contratados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução dos serviços ocorrerá nas localidades indicadas pelo Município de Matina–BA, conforme a identificação de necessidades relacionadas à implantação de novas fontes de captação de água subterrânea ou à manutenção, recuperação e melhoria de poços existentes, quando tecnicamente cabível.

A perfuração dos poços deverá ser realizada por empresa especializada, mediante utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e técnicas compatíveis com as



características geológicas e hidrogeológicas de cada localidade, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após a execução da perfuração e das etapas necessárias à preparação do poço, deverá ser realizado teste de vazão/ensaio de bombeamento, destinado à aferição da capacidade de produção do poço.

O teste de vazão/ensaio de bombeamento deverá observar metodologia, duração, equipamentos, parâmetros de monitoramento e forma de registro previamente estabelecidos no Termo de Referência, devendo os resultados ser formalizados em relatório técnico.

Para fins de medição e pagamento do serviço de perfuração, será considerada a vazão efetivamente aferida no poço mediante o teste de vazão/ensaio de bombeamento, aplicando-se os seguintes critérios:

Vazão aferida no poço	Percentual do valor da perfuração
Igual ou superior a 1.000 L/h	100%
Inferior a 1.000 L/h	60%

O percentual estabelecido no item anterior será aplicado exclusivamente sobre o valor correspondente ao serviço de perfuração do poço, não afetando os valores relativos aos demais serviços e materiais efetivamente executados ou fornecidos, desde que atendidas as respectivas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O revestimento dos poços será executado conforme as características técnicas de cada poço e as necessidades identificadas durante a execução, utilizando-se os materiais previstos na contratação, especialmente tubo em PVC reforçado, DN 150 mm, PN 125, e tubo em PVC, DN 125 mm, PN 80.

Os materiais destinados ao revestimento deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A instalação dos poços será realizada conforme as condições técnicas definidas pela Administração, contemplando os serviços necessários à adequada instalação da estrutura, inclusive, quando solicitado, o fornecimento e instalação de tampa de ferro para poço, destinada à proteção e ao fechamento da estrutura.



Os serviços de limpeza de poços tubulares serão realizados conforme a necessidade identificada pela Administração, mediante utilização de equipamentos e técnicas adequadas à remoção de sedimentos, materiais acumulados e demais elementos que possam comprometer o funcionamento do poço.

A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo a mobilização e desmobilização de sua estrutura operacional, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas pertinentes, a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

A contratada deverá adotar medidas adequadas para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos durante a execução dos serviços, bem como manter os locais de trabalho em condições adequadas de organização e segurança.

Os serviços e materiais serão solicitados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda, contendo as informações necessárias à execução, inclusive local, quantitativos, especificações e prazos.

A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como os resultados apresentados nos testes de vazão realizados nos poços perfurados.

A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços registrados, as unidades de medição e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

No caso do serviço de perfuração, além da medição da extensão efetivamente executada, deverá ser considerado o resultado do teste de vazão/ensaio de bombeamento para determinação do percentual do valor devido.

A solução adotada permitirá ao Município atender de forma gradual e conforme a necessidade as demandas relacionadas à captação de água subterrânea, sem a necessidade de



manter estrutura própria especializada para execução dos serviços de perfuração e demais atividades correlatas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação dos serviços e materiais de acordo com as demandas efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, tendo em vista a natureza especializada dos serviços, a necessidade de utilização de equipamentos e mão de obra específicos, a impossibilidade de previsão precisa das demandas ao longo do período de vigência e a necessidade de proporcionar atendimento eficiente às localidades que apresentem necessidade de captação de água subterrânea.

A solução deverá proporcionar à Administração condições para acompanhar e controlar os serviços executados, os materiais empregados e os resultados obtidos, especialmente quanto à vazão dos poços perfurados, assegurando que a remuneração do serviço de perfuração observe o critério objetivo previamente estabelecido.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando os serviços e materiais necessários ao atendimento da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

Os preços estimados foram obtidos mediante pesquisa realizada no período de 24/09/2026 a 01/10/2026, junto ao Sistema Banco de Preços, ferramenta utilizada para pesquisa e consolidação de preços praticados no mercado para fins de planejamento das contratações públicas.

Os preços unitários estimados foram obtidos a partir da média aritmética dos preços coletados na pesquisa de mercado, observados os parâmetros e critérios adotados para a formação dos preços de referência.



A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Cláudia Neves Silva, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 27 DE JULHO DE 2023, e na PORTARIA nº 069/2026.

A pesquisa foi realizada por meio do Sistema Banco de Preços, disponível em Banco de Preços, tendo como finalidade subsidiar a estimativa dos preços dos serviços e materiais que compõem o objeto da contratação.

A metodologia adotada para a formação dos preços estimados considera a média aritmética dos valores obtidos para cada item, buscando estabelecer parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado e proporcionar maior segurança à Administração na definição do orçamento estimado da contratação.

Os valores resultantes da pesquisa de preços deverão ser consolidados em planilha própria, contendo, no mínimo, a descrição dos itens, unidade de medida, quantitativos estimados, preços unitários estimados e respectivos valores totais.

A estimativa do valor da contratação servirá como referência para o procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tendo em vista o caráter futuro e eventual da contratação e a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Os preços estimados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais, incluindo, quando aplicável, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

Para fins de planejamento da contratação, a estimativa deverá observar os quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente os 1.600 metros de perfuração, 400 metros de tubo em PVC reforçado DN 150 mm PN 125, 600 metros de tubo em PVC DN 125 PN 80, 20 unidades de tampas de ferro para poço e 20 serviços de limpeza de poço tubular.

Os valores estimados deverão ser utilizados como referência para a elaboração do Termo de Referência e da planilha orçamentária, observando-se os critérios de medição e pagamento definidos para cada item, inclusive o critério específico de remuneração do serviço de perfuração vinculado à vazão aferida no teste de vazão/ensaio de bombeamento.

Considerando que o serviço de perfuração possui critério de remuneração vinculado à vazão obtida, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência



deverá reproduzir expressamente essa condição, de modo que os licitantes tenham pleno conhecimento dos critérios de medição e pagamento que serão aplicados durante a execução contratual.

A estimativa do valor da contratação será formalmente instruída no processo administrativo com os documentos resultantes da pesquisa de preços realizada no Sistema Banco de Preços, de modo a assegurar a rastreabilidade, transparência e verificabilidade dos valores utilizados como referência.

O documento de pesquisa de preços apresenta, individualmente, os quantitativos, valores unitários e valores totais de cada item, permitindo a conferência da composição do orçamento estimativo, senão vejamos:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Perfuração de poços	Mt	1.600	R\$ 105,48	R\$ 168.768,00
2	Revestimento de poços				
2.1	Tubo em pvc reforçado, dn = 150 mm, pn 125	Mt	400	R\$ 152,23	R\$ 60.892,00
2.2	Tubo em pvc dn 125 pn 80	Mt	600	R\$ 80,43	R\$ 48.258,00
3	Instalação de poços				
3.1	Tampa de ferro para poço	Und	20	R\$ 81,65	R\$ 1.633,00
4	Limpeza de poço tubular	Serv.	20	R\$ 1.798,00	R\$ 35.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 315.511,00

Portanto, diante da metodologia de pesquisa de preços adotada e dos valores obtidos, estima-se que o custo máximo da contratação será de R\$ 315.511,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e onze reais), valor que servirá como referência para a futura contratação, observadas as condições, quantitativos e critérios de execução e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, opta-se pelo agrupamento dos itens em um único grupo, não sendo recomendável o parcelamento da contratação em lotes ou itens independentes. A solução compreende serviços tecnicamente interdependentes de perfuração, revestimento, instalação, desenvolvimento e limpeza de poços tubulares, acompanhados do fornecimento dos materiais necessários à sua adequada execução.



A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia comprometer a integração e a continuidade dos serviços, uma vez que as etapas possuem relação direta entre si e devem ser executadas de forma coordenada, observando-se as características geológicas do local, a profundidade do poço, o diâmetro de perfuração, o tipo e a quantidade de revestimento, os equipamentos de bombeamento e os procedimentos de limpeza e desenvolvimento.

O agrupamento também permite atribuir a uma única empresa a responsabilidade integral pela execução da solução, evitando a ocorrência de conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, especialmente em situações que envolvam problemas de execução, incompatibilidade entre materiais e serviços, necessidade de ajustes técnicos ou eventual necessidade de correção dos serviços realizados.

Além disso, a contratação conjunta proporciona maior eficiência à Administração, na medida em que possibilita melhor coordenação logística, padronização dos materiais empregados, acompanhamento e fiscalização contratual mais simplificados, bem como redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens em um único grupo não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas decorre da natureza integrada e tecnicamente interdependente das atividades que compõem a solução. A Administração deverá assegurar que as exigências de habilitação e qualificação técnica sejam proporcionais e compatíveis com o objeto, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade efetiva para executar integralmente os serviços.

Dessa forma, considerando a interdependência técnica entre os serviços e materiais previstos, bem como a necessidade de garantir a adequada execução, funcionalidade e segurança dos poços tubulares a serem implantados no Município de Matina–BA, conclui-se pela manutenção do agrupamento dos itens em um único grupo, por se mostrar mais adequado ao interesse público e à eficiência da contratação.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a disponibilidade e ampliação da oferta de água subterrânea para atendimento das necessidades da população do Município de Matina–BA, especialmente nas localidades rurais e demais áreas que apresentem necessidade de implantação, recuperação ou melhoria da infraestrutura de abastecimento hídrico.



A contratação tem como resultado principal a execução de poços tubulares adequadamente perfurados, revestidos, instalados e limpos, observando as características técnicas e geológicas de cada localidade, de modo a proporcionar estruturas seguras, funcionais e aptas à captação de água subterrânea.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- ampliar e melhorar o acesso à água para comunidades e localidades que enfrentam dificuldades de abastecimento;
- garantir a execução dos serviços de perfuração e instalação dos poços de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- assegurar o fornecimento e a utilização de materiais adequados e compatíveis com as características de cada poço;
- reduzir a dependência de soluções emergenciais de abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem;
- proporcionar maior segurança e confiabilidade na captação de água subterrânea;
- permitir que os poços sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, mediante a realização dos serviços de desenvolvimento, limpeza e instalação dos equipamentos necessários;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada e a execução integrada dos serviços;
- reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes de serviços executados de forma inadequada ou sem observância dos requisitos técnicos;
- contribuir para a melhoria das condições de vida da população beneficiada, especialmente das comunidades rurais que dependem de fontes alternativas para seu abastecimento;
- garantir à Administração Municipal uma solução que possa ser adequadamente fiscalizada, acompanhada e recebida, com definição clara das responsabilidades da contratada.

Ao final da contratação, espera-se que os poços executados apresentem condições adequadas de captação, funcionamento e utilização, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal e para a continuidade das ações destinadas ao abastecimento de água da população.



Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao interesse público de ampliar a segurança hídrica do Município de Matina–BA, proporcionando uma infraestrutura de captação de água subterrânea adequada, eficiente e compatível com as necessidades das comunidades atendidas.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena execução da solução pretendida, considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no Município de Matina–BA.

Verificou-se que a presente contratação não depende diretamente da realização de outra contratação para que os serviços sejam executados, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada, os serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza dos poços, bem como o fornecimento dos materiais necessários à sua execução.

Todavia, dependendo das características e da finalidade de cada poço, poderão existir atividades ou serviços complementares relacionados à implantação da infraestrutura de abastecimento de água, tais como instalação ou adequação de redes de distribuição, construção de bases e estruturas de proteção, instalação de reservatórios, sistemas elétricos, equipamentos de bombeamento ou outras estruturas necessárias à efetiva disponibilização da água captada à população. Tais serviços, contudo, possuem natureza própria e somente serão contratados pela Administração quando identificada a necessidade específica, não constituindo condição para a execução do objeto deste ETP.

Ressalta-se que eventuais contratações complementares deverão observar o planejamento municipal e ser realizadas de forma coordenada e compatível com as características técnicas dos poços executados, evitando-se incompatibilidades entre os equipamentos, estruturas e sistemas eventualmente implantados.

Assim, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a realização da presente contratação, sendo a solução ora proposta suficientemente autônoma para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal.



Dessa forma, a contratação poderá ser conduzida de maneira independente, sem prejuízo de que, posteriormente, sejam realizadas outras contratações complementares caso sejam necessárias para garantir o pleno aproveitamento dos poços tubulares e a efetiva disponibilização da água às comunidades beneficiadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto desta contratação poderá ocasionar impactos ambientais, especialmente em razão das atividades de perfuração do solo, instalação de revestimentos, utilização de equipamentos e máquinas, geração de resíduos e utilização de insumos necessários à execução dos poços tubulares. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos, em observância à legislação ambiental aplicável e às boas práticas de execução dos serviços.

Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, destacam-se:

- geração de resíduos sólidos provenientes da perfuração, instalação e execução dos serviços;
- produção de materiais decorrentes da perfuração, como solo, sedimentos e fragmentos de rocha;
- possibilidade de alteração ou compactação localizada do solo em razão da movimentação de máquinas e equipamentos;
- emissão de ruídos, vibrações, poeira e gases provenientes da utilização de máquinas, veículos e equipamentos;
- possibilidade de vazamento ou derramamento acidental de combustíveis, óleos, lubrificantes e outros produtos utilizados nos equipamentos;
- consumo de água e outros recursos necessários à execução dos serviços;
- risco de interferência ou contaminação dos recursos hídricos subterrâneos caso os serviços sejam executados sem a observância dos procedimentos técnicos adequados.

Como medidas de prevenção e mitigação, a empresa contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos e os impactos sobre o solo e os recursos hídricos, mantendo os locais de execução organizados e promovendo a adequada coleta,



acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável.

Os equipamentos e máquinas utilizados deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento e manutenção, de modo a reduzir a emissão de poluentes, ruídos excessivos e o risco de vazamentos de combustíveis ou lubrificantes. Eventuais produtos químicos, combustíveis e demais insumos deverão ser armazenados e manuseados de forma segura, evitando-se sua disposição diretamente sobre o solo.

Os materiais resultantes da perfuração deverão ser manejados de forma ambientalmente adequada, evitando-se o lançamento em cursos d'água, áreas de preservação, sistemas de drenagem ou locais que possam provocar erosão, assoreamento ou outros danos ambientais.

Deverá ser dada especial atenção à proteção dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que a execução inadequada da perfuração, do revestimento ou da vedação do poço poderá favorecer a entrada de contaminantes no aquífero. Assim, os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos ambientais e de recursos hídricos competentes, inclusive quanto à regularização, autorização ou outorga, quando cabível.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza e recomposição das áreas diretamente afetadas pela execução, retirando equipamentos, materiais e resíduos que não devam permanecer no local e deixando a área em condições adequadas de segurança, limpeza e conservação.

A fiscalização contratual deverá acompanhar a adoção dessas medidas, podendo exigir da contratada a correção de procedimentos ou a adoção de providências adicionais sempre que constatada situação capaz de causar dano ambiental.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais localizados e potencialmente controláveis, entende-se que estes podem ser adequadamente prevenidos ou mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais e técnicas aplicáveis, a adoção de boas práticas de execução e a fiscalização adequada dos serviços, de modo a compatibilizar a implantação dos poços tubulares com a proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade apresentada pela Administração Municipal, as alternativas analisadas, as características do objeto, os resultados pretendidos, os aspectos relacionados ao



parcelamento da solução, as contratações correlatas e/ou interdependentes, bem como os possíveis impactos ambientais, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no Município de Matina–BA.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita a implantação e/ou melhoria de estruturas destinadas à captação de água subterrânea, contribuindo para a ampliação da disponibilidade hídrica e para o atendimento das comunidades que apresentam necessidade de abastecimento.

A contratação de empresa especializada também se mostra adequada em razão da complexidade técnica dos serviços, que demandam equipamentos específicos, mão de obra qualificada, conhecimento técnico e experiência na execução de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, não sendo recomendável a execução direta pela Administração Municipal diante da ausência de estrutura e recursos especializados necessários.

O agrupamento dos serviços em um único grupo mostra-se igualmente compatível com a natureza integrada da solução, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução das diferentes etapas e pelo fornecimento dos materiais necessários, favorecendo a compatibilidade técnica, a adequada coordenação dos serviços e a responsabilização integral da contratada.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se compatível com o interesse público, especialmente diante da possibilidade de obtenção de preços de mercado mediante procedimento competitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos identificados são localizados e passíveis de prevenção, controle e mitigação, mediante a observância das normas ambientais e técnicas pertinentes, a adequada destinação dos resíduos, a proteção dos recursos hídricos subterrâneos e a adoção de boas práticas durante a execução dos serviços.

Diante disso, conclui-se que a solução pretendida apresenta condições de viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades do Município de Matina–BA.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração dos instrumentos necessários à sua formalização, observando-se os requisitos estabelecidos na



**MUNICÍPIO DE
MATINA**

legislação vigente, as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e as demais condições que venham a ser estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

14. DO RESPONSÁVEL

BRENO FERNANDES SOUZA

Portaria Nº 028/2025

Matina – Bahia, 02 de outubro de 2026.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

1. DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no município de Matina–BA.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Matina–BA, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas abaixo:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Perfuração de poços	Mt	1.600	R\$ 105,48	R\$ 168.768,00
2	Revestimento de poços				
2.1	Tubo em pvc reforçado, dn = 150 mm, pn 125	Mt	400	R\$ 152,23	R\$ 60.892,00
2.2	Tubo em pvc dn 125 pn 80	Mt	600	R\$ 80,43	R\$ 48.258,00
3	Instalação de poços				
3.1	Tampa de ferro para poço	Und	20	R\$ 81,65	R\$ 1.633,00
4	Limpeza de poço tubular	Serv.	20	R\$ 1.798,00	R\$ 35.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 315.511,00

1.2. Os serviços compreenderão, de forma integrada, todas as atividades necessárias à adequada execução dos poços tubulares, incluindo, conforme a necessidade e as características de cada localidade, mobilização e desmobilização de equipamentos, perfuração, fornecimento e instalação de revestimentos e demais materiais, desenvolvimento e limpeza do poço, instalação dos equipamentos previstos, testes e demais procedimentos necessários à entrega da estrutura em condições adequadas de funcionamento.



1.3. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços serão executados sob demanda da Administração Municipal, nos locais previamente indicados pelo Município de Matina–BA, de acordo com as necessidades identificadas e mediante emissão da respectiva ordem de serviço.

1.5. Os itens que compõem o objeto serão agrupados em um único grupo, considerando a natureza integrada e a interdependência técnica dos serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza dos poços, de modo a assegurar a compatibilidade entre as diferentes etapas de execução, a padronização dos materiais e a responsabilização integral da contratada pela solução fornecida.

1.6. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental e de recursos hídricos pertinente, bem como as orientações e determinações dos órgãos competentes, garantindo-se a adequada proteção do solo e dos recursos hídricos subterrâneos.

1.7. O objeto deverá ser executado de forma a assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência dos poços tubulares, cabendo à contratada realizar todos os procedimentos tecnicamente necessários para a adequada conclusão dos serviços, ainda que não expressamente detalhados, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Matina–BA ampliar, melhorar e garantir a infraestrutura destinada à captação de água subterrânea, especialmente para atendimento das comunidades rurais e demais localidades que apresentam dificuldades de acesso regular à água.

2.2. O município de Matina está inserido em região que apresenta períodos de estiagem e irregularidade na disponibilidade de recursos hídricos superficiais, circunstância que torna necessária a adoção de medidas destinadas à ampliação das fontes de abastecimento e ao fortalecimento da segurança hídrica municipal.

2.3. Nesse contexto, a perfuração e implantação de poços tubulares constitui alternativa tecnicamente adequada para possibilitar a captação de água subterrânea em localidades que necessitam de novas fontes de abastecimento, bem como para complementar ou substituir sistemas existentes que apresentem insuficiência, baixa vazão ou outras limitações.



2.4. A necessidade da contratação decorre, ainda, da existência de comunidades e localidades do Município que dependem de fontes alternativas de abastecimento, sendo necessária a adoção de soluções permanentes e tecnicamente adequadas que contribuam para assegurar o acesso à água para consumo humano, dessedentação animal e demais finalidades de interesse público, conforme a finalidade específica de cada poço.

2.5. A execução dos serviços requer conhecimentos técnicos especializados, equipamentos apropriados e profissionais capacitados para a realização de atividades como perfuração, revestimento, instalação, desenvolvimento e limpeza de poços tubulares, além do fornecimento dos materiais necessários. O Município não dispõe, em quantidade e condições suficientes, de estrutura própria especializada para executar diretamente todas essas atividades.

2.6. A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados de acordo com as características geológicas de cada localidade, observando-se os procedimentos técnicos necessários para garantir a estabilidade estrutural, a adequada captação e a preservação da qualidade da água subterrânea.

2.7. A solução também possibilitará à Administração Municipal atender às demandas que surgirem durante a vigência da contratação, mediante execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Município e de acordo com a necessidade efetivamente identificada, evitando a adoção de medidas emergenciais sem planejamento adequado.

2.8. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas e à elaboração do Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, sustentabilidade e demais princípios aplicáveis às contratações administrativas.

2.9. A necessidade foi previamente analisada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, as características da solução, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos, os impactos ambientais e a viabilidade da contratação.

2.10. A contratação pretendida, portanto, busca proporcionar ao Município uma solução integrada para a implantação e melhoria da infraestrutura de captação de água subterrânea, contribuindo para a redução da vulnerabilidade das comunidades diante dos períodos de estiagem e para o fortalecimento das ações municipais de abastecimento hídrico.



2.11. Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para executar os serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, com fornecimento dos materiais necessários, assegurando que as estruturas sejam entregues em condições adequadas de utilização e em conformidade com as exigências técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, ambientais, de segurança e de recursos hídricos aplicáveis à execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares.

4.2. A empresa contratada deverá ser especializada na execução de serviços de perfuração, revestimento, instalação, desenvolvimento e limpeza de poços tubulares, dispondo de capacidade técnica, operacional e de equipamentos compatíveis com as características e complexidade do objeto.

4.3. A contratada deverá possuir estrutura e equipe técnica suficientes para executar integralmente os serviços, incluindo profissionais devidamente habilitados quando exigido pela legislação, bem como equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto.

4.4. A execução dos serviços deverá compreender todos os procedimentos necessários à entrega dos poços em condições adequadas de funcionamento, incluindo, quando aplicável:

- a) mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e equipe técnica;
- b) preparação do local de execução;
- c) perfuração do poço tubular;
- d) fornecimento e instalação dos tubos de revestimento e demais componentes necessários;
- e) execução dos serviços de proteção e acabamento do poço;
- f) desenvolvimento e limpeza do poço;
- g) retirada dos materiais e resíduos resultantes da perfuração;
- h) realização de testes e procedimentos necessários à avaliação das condições do poço;



- i) instalação dos equipamentos e componentes previstos na contratação; e
- j) demais serviços necessários à perfeita execução e entrega do objeto.

4.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração fornecer materiais ou equipamentos que estejam incluídos nas obrigações da contratada.

4.6. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis entre si, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

4.7. A empresa deverá realizar previamente a avaliação das condições do local indicado para execução dos serviços, observando as características do terreno, as condições de acesso e demais aspectos que possam interferir na execução, sem prejuízo das informações fornecidas pela Administração.

4.8. A execução deverá considerar as características geológicas e hidrogeológicas de cada localidade, devendo a contratada adotar os procedimentos técnicos adequados para evitar danos ao solo e aos recursos hídricos subterrâneos.

4.9. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental e de recursos hídricos, inclusive quanto à necessidade de licenças, autorizações, cadastros, outorgas ou demais atos administrativos eventualmente exigíveis para a execução ou utilização dos poços, conforme a legislação aplicável e as características de cada intervenção.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente aquelas relacionadas à capacidade técnica e operacional necessárias à execução do objeto.

4.11. A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando todas as medidas preventivas relacionadas à operação de máquinas, equipamentos e execução dos serviços.

4.12. A contratada será responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, devendo realizar sua coleta, acondicionamento, transporte e destinação de maneira ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em terrenos, cursos d'água, áreas de preservação ou locais inadequados.



4.13. Deverão ser adotadas medidas para evitar vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias potencialmente contaminantes, especialmente nas áreas próximas aos pontos de perfuração.

4.14. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza e organização do local, retirando máquinas, equipamentos, materiais excedentes e resíduos decorrentes da execução, deixando a área em condições adequadas de segurança e conservação.

4.15. Os serviços deverão ser executados mediante ordem de serviço emitida pelo Município, nos locais previamente indicados pela Administração, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.16. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive situações relacionadas às condições do terreno, impossibilidade técnica de continuidade da perfuração, intercorrências ambientais ou outras circunstâncias que demandem avaliação da Administração.

4.17. Em razão da natureza do objeto, os serviços e materiais que o compõem serão executados e fornecidos de forma integrada, cabendo à contratada a responsabilidade pela compatibilidade entre os materiais utilizados e as etapas de execução.

4.18. Não será admitida a utilização de materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com as especificações contratadas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.19. A contratação deverá assegurar que os poços sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

4.20. Considerando a natureza dos serviços, a Administração exigirá da contratada, comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica e demais documentos previstos no instrumento convocatório, observados os limites e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pelo Setor de Compras, de acordo com as necessidades identificadas pelo município de Matina – Bahia e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



5.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada realizar a mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento integral da Ordem de Serviço.

5.3 Antes do início de cada serviços, a contratada deverá realizar, quando necessário, vistoria e avaliação das condições do local, verificando aspectos relacionados ao acesso, condições do terreno, espaço disponível para instalação dos equipamentos e demais fatores que possam interferir na execução dos serviços.

5.4 A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta apresentada pela contratada, na Ordem de Serviço e nas orientações da fiscalização, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando exigível, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observando-se as normas de segurança do trabalho e os procedimentos técnicos pertinentes.

5.6 A execução dos poços deverá compreender, conforme as características e necessidades de cada localidade:

- a) mobilização e instalação dos equipamentos necessários à perfuração;
- b) preparação e organização da área de trabalho;
- c) perfuração do poço tubular;
- d) fornecimento e instalação dos tubos de revestimento e demais componentes previstos;
- e) execução dos procedimentos técnicos necessários à adequada estabilização e proteção do poço;
- f) desenvolvimento do poço;
- g) limpeza do poço e retirada dos materiais resultantes da perfuração;
- h) instalação dos equipamentos e componentes previstos na contratação;
- i) realização dos testes e procedimentos necessários à verificação das condições de funcionamento e da vazão do poço;
- j) limpeza e organização da área após a conclusão dos serviços; e
- k) demais procedimentos indispensáveis à perfeita execução e entrega do objeto.

5.7 A profundidade, o diâmetro, o tipo e a quantidade de revestimento, bem como os demais componentes e procedimentos necessários à execução, deverão observar as condições



geológicas e hidrológicas encontradas durante a perfuração, respeitadas as especificações e limites estabelecidos pela Administração.

5.8 Caso sejam identificadas, durante a execução, condições técnicas que impossibilitem ou tornem inadequada a continuidade dos serviços nos parâmetros inicialmente previstos, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal do contrato, apresentando as informações e justificativas técnicas pertinentes, ficando vedada a alteração unilateral das condições contratadas.

5.9 Nenhuma alteração de quantitativos, especificações, profundidade ou metodologia que implique modificação do objeto ou acréscimo de custos poderá ser realizada sem a prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.10 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11 Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar o solo, os recursos hídricos superficiais e subterrâneos e o meio ambiente, evitando contaminações, derramamentos, descarte irregular de resíduos e demais impactos ambientais.

5.12 Os resíduos provenientes da perfuração e demais atividades deverão ser adequadamente manejados, acondicionados e destinados, sendo vedado seu lançamento em cursos d'água, sistemas de drenagem, áreas de preservação ou locais ambientalmente inadequados.

5.13 A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, equipamentos, materiais e terceiros durante a execução dos serviços, devendo fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coleta necessários.

5.14 A contratada deverá manter os locais de execução devidamente organizados e seguros durante todo o período de realização dos serviços, adotando medidas para evitar acidentes ou danos a pessoas, propriedades públicas ou particulares.

5.15 Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza da área de intervenção, retirando equipamentos, materiais excedentes, resíduos e quaisquer outros elementos decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas.

5.16 A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada conforme a PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, à qual caberá verificar a conformidade dos serviços, materiais e procedimentos empregados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.



5.17 A fiscalização poderá solicitar a realização de testes, apresentação de informações técnicas, substituição de materiais inadequados ou correção de serviços executados em desconformidade, sem que isso implique qualquer ônus adicional para a Administração.

5.18 Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.19 A contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do instrumento contratual a conclusão de cada Ordem de Serviço, para que seja realizada a respectiva vistoria, medição e aferição da vazão do poço, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.20 A vazão do poço será aferida mediante teste de vazão ou ensaio de bombeamento, realizado após a conclusão das etapas necessárias à adequada avaliação da capacidade de produção do poço, observadas as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos definidos pela fiscalização.

5.21 Para fins de medição e remuneração, será considerado como parâmetro objetivo a vazão efetivamente obtida no poço e comprovada mediante o respectivo teste, sendo que:

- a) Quando o poço apresentar vazão igual ou superior a 1.000L/h (mil litros por hora), será devido o pagamento correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado para o respectivo poço;
- b) Quando o poço apresentar vazão inferior a 1.000L/h (mil litros por hora), será devido o pagamento correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado para o respectivo poço.

5.22 O critério previsto no item anterior será aplicado individualmente para cada poço executado, considerando-se exclusivamente a vazão efetivamente constatada e registrada no respectivo teste de vazão que será realizado imediatamente após a conclusão da perfuração.

5.23 A redução do pagamento para 60% (sessenta por cento), quando constatada vazão inferior a 1.000L/h (mil litros por hora) constitui critério objetivo de remuneração vinculado ao resultado de produtividade hídrica estabelecido para a contratação, não se caracterizando como penalidade ou sanção administrativa.

5.24 A aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) não afastará a obrigação da contratada de executar integralmente os serviços previstos, quando tecnicamente possível, nem suas responsabilidades quanto à qualidade, regularidade e conformidade da execução.



5.25 Caso a vazão obtida seja inferior a 1.000L/h (mil litros por hora) em razão de falha na execução, utilização inadequada de materiais, inobservância das especificações técnicas ou qualquer outra circunstância comprovadamente imputável à contratada, a aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) não prejudicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a exigência de correção ou refazimento dos serviços, quando tecnicamente possível.

5.26 O resultado do teste de vazão deverá ser formalizado em relatório ou documento técnico, contendo, no mínimo, a identificação do poço, local de execução, data do teste, metodologia utilizada, vazão aferida e demais informações necessárias à comprovação do resultado.

5.27 A fiscalização deverá registrar, para cada poço, a vazão obtida, o resultado do teste, o percentual de pagamento aplicável e o respectivo valor a ser pago, integrando tais informações ao processo de medição e liquidação da despesa.

5.28 O município não efetuará o pagamento integral do valor contratado com base exclusivamente na conclusão física da perfuração, sendo indispensável a aferição da vazão e o aceite dos serviços pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.29 Concluídos os serviços e realizada a respectiva aferição, a contratada deverá apresentar os documentos técnicos e demais registros necessários à comprovação da execução, cabendo à fiscalização proceder à análise e ao recebimento do objeto.

5.30 O recebimento dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

5.31 A execução deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência, podendo a Administração determinar a suspensão dos serviços quando identificada situação que possa comprometer a segurança, a qualidade da execução ou a proteção ambiental.

5.32 A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização durante a execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo os registros e documentos técnicos relacionados aos serviços relacionados.

5.33 A execução do objeto deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade, sustentabilidade e interesse público, de modo



a assegurar que os recursos públicos empregados resultem em poços tubulares adequadamente executados e aptos à finalidade para a qual foram contratados.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, e da PORTARIA 056, DE 06 DE MAIO DE 2026, que designa fiscal para o acompanhamento da execução dos contratos e das Atas de Registro de Preços decorrentes dos processos licitatórios do município.

6.2 A fiscalização da execução da contratação ficará a cargo da servidora designada por meio da PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, ou de outro servidor que venha a substituí-la ou ser formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação.

6.3 A fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços de forma contínua, podendo realizar inspeções *in loco* nos locais de perfuração dos poços, verificando a conformidade dos serviços, dos materiais empregados, dos equipamentos utilizados e dos procedimentos adotados pela contratada.

6.4 Compete à fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação, na PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026 e no instrumento contratual:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) acompanhar a execução das etapas de perfuração, revestimento, instalação, desenvolvimento e limpeza dos poços;
- d) verificar a qualidade e adequação dos materiais fornecidos;
- e) acompanhar a realização dos testes de vazão ou ensaios de bombeamento;
- f) registrar a vazão efetivamente obtida em cada poço;
- g) verificar os relatórios e documentos técnicos apresentados pela contratada;
- h) realizar ou acompanhar as medições dos serviços executados;
- i) atestar a execução para fins de liquidação e pagamento, observando o percentual correspondente à vazão obtida;



- j) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- k) solicitar a correção de serviços executados em desconformidade;
- l) rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações contratadas; e
- m) comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a adequada execução do contrato.

6.5 Considerando que a remuneração do objeto está vinculada à vazão efetivamente obtida, o fiscal deverá conferir e registrar o resultado do teste de vazão de cada poço, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6 Constatada vazão igual ou superior a 1.000L/h (mil litros por hora), a fiscal deverá atestar a execução para fins de pagamento de 100% (cem por cento) do valor contratado para o respectivo poço.

6.7 Constatada vazão inferior a 1.000L/h (mil litros por hora), a fiscal deverá registrar a ocorrência e atestar, para fins de pagamento, o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor contratado para o respectivo poço, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.

6.8 O resultado do teste de vazão deverá ser formalizado por meio de relatório, boletim de medição, laudo, ensaio de bombeamento ou outro documento técnico adequado, contendo, no mínimo, a identificação do poço, local de execução, data do teste, metodologia utilizada e vazão aferida.

6.9 A fiscalização deverá manter registros das ocorrências relevantes durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, falhas técnicas, inconformidades, testes de vazão, medições, correções e demais fatos que possam repercutir na execução do pagamento.

6.10 A contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização, permitindo o acesso dos servidores responsáveis aos locais de execução, equipamentos, materiais e demais elementos relacionados ao objeto, bem como prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das atividades ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

6.12 Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, estabelecendo prazo compatível



com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas necessárias.

6.14 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando-se, inclusive, o resultado do teste de vazão e os critérios objetivos de medição e pagamento previstos para cada poço.

6.15 A administração poderá realizar, sempre que entender necessário, inspeções, diligências e verificações técnicas adicionais, inclusive mediante apoio de profissional especializado, com a finalidade de assegurar a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada por poço efetivamente executado, após a conclusão das etapas previstas neste Termo de Referência e mediante a verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização do instrumento contratual.

7.2 A medição será realizada pelo fiscal do contrato, com base nos serviços efetivamente executados, nos materiais empregados e no resultado do teste de vazão ou ensaio de bombeamento realizado no respectivo poço.

7.3 Para fins de medição e pagamento, a vazão do poço será aferida após a conclusão dos serviços necessários à sua adequada avaliação, mediante procedimento técnico compatível com as características do empreendimento e observadas as normas técnicas aplicáveis.

7.4 O pagamento será vinculado à vazão efetivamente obtida no poço, conforme os seguintes critérios:

VAZÃO AFERIDA NO POÇO	PERCENTUAL DO VALOR CONTRATADO
Igual ou superior a 1.000 litros/hora	100%
Inferior a 1.000 litros/hora	60%



7.5 Como mencionado, quando o poço apresentar vazão igual ou superior a 1.000L/h (mil litros por hora), será devido à contratada o pagamento correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado para o respectivo poço, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 Quando o poço apresentar vazão inferior a 1.000L/h (mil litros por hora), será devido à contratada o pagamento correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado para o respectivo poço, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.7 O critério estabelecido nos subitens acima decorre da necessidade de vincular a remuneração ao resultado de produtividade hídrica esperado pela Administração, considerando que a finalidade principal da contratação é a obtenção de poços tubulares capazes de proporcionar fonte adequada de captação de água subterrânea.

7.8 A aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) deverá ser realizada individualmente para cada poço, tomando-se como referência exclusivamente a vazão efetivamente aferida e comprovada no respectivo teste.

7.9 A vazão será considerada comprovada mediante relatório ou documento técnico do teste de vazão/ensaio de bombeamento, contendo, no mínimo:

- a) identificação e localização do poço;
- b) data de realização do teste;
- c) metodologia empregada;
- d) tempo de duração do ensaio, quando aplicável;
- e) vazão aferida;
- f) demais informações técnicas necessárias à comprovação do resultado; e
- g) identificação e assinatura do responsável técnico, quando exigível.

7.10 A contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato a conclusão dos serviços de cada poço, solicitando a realização da vistoria, medição e aferição da vazão.

7.11 A fiscal do contrato deverá verificar a documentação apresentada, acompanhar ou validar o teste de vazão e registrar o resultado obtido, indicando expressamente o percentual de pagamento aplicável e o respectivo valor devido.

7.12 A medição deverá ser formalizada por meio de boletim de medição, relatório de fiscalização ou documento equivalente, contendo a identificação do poço, os serviços executados, a vazão aferida, o percentual aplicável e o valor a ser pago.



7.13 O pagamento somente será realizado após o atesto da execução pela fiscal do contrato, a regular liquidação da despesa e apresentação dos documentos exigidos para o processamento do pagamento.

7.14 Não será realizado o pagamento integral do valor contratado com fundamento exclusivamente na conclusão física da perfuração, sendo indispensável a aferição da vazão e a verificação da conformidade dos serviços executados.

7.15 Caso sejam identificados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades na execução, a fiscalização poderá determinar sua correção ou refazimento antes da realização do pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.16 Caso a vazão inferior a 1.000L/h (mil litros por hora) decorra de falha de execução, emprego de materiais inadequados, inobservância das especificações técnicas ou outra circunstância comprovadamente imputável à contratada, a aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) não afastará a possibilidade de a Administração exigir a correção ou o refazimento dos serviços, quando tecnicamente possível, nem a aplicação das sanções cabíveis.

7.17 O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem Bancária para conta indicada pela contratada, observados os prazos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.18 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual que possa ser imputada à contratada, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou qualquer outro acréscimo, quando a pendência decorrer de responsabilidade da própria contratada.

7.19 O recebimento e o pagamento dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos serviços executados, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento e a aceitação do objeto serão realizados pela Administração Municipal, por intermédio do fiscal do contrato formalmente designado, após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Serviço.



8.2 O recebimento dos serviços será precedido de vistoria e conferência, mediante a qual a fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- a) a conclusão dos serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza do poço;
- b) a conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas;
- c) a adequada execução dos serviços e o cumprimento das condições técnicas previstas;
- d) a limpeza e organização da área de execução;
- e) a realização do teste de vazão ou ensaio de bombeamento;
- f) a vazão efetivamente obtida no poço; e
- g) a apresentação dos relatórios, registros e demais documentos técnicos exigidos.

8.3 O recebimento ficará condicionado à aferição da vazão do poço, mediante teste de vazão ou ensaio de bombeamento, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 Para fins de aceitação e medição, será considerada a vazão efetivamente constatada no respectivo teste, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) vazão igual ou superior a 1.000 (mil) litros por hora: o poço será considerado apto para fins de pagamento integral, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado;
- b) vazão inferior a 1.000 (mil) litros por hora: será aplicado o critério de pagamento correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.5 A obtenção de vazão inferior a 1.000 litros por hora, quando decorrer exclusivamente das condições geológicas ou hidrogeológicas do local e não houver falha imputável à CONTRATADA, não implicará, por si só, rejeição do objeto ou aplicação de penalidade, sendo aplicado o critério de remuneração de 60% previsto neste Termo de Referência.

8.6 Caso sejam constatados vícios, defeitos, falhas de execução, materiais inadequados ou qualquer desconformidade imputável à CONTRATADA, a fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.



8.7 A CONTRATADA deverá realizar as correções ou os serviços necessários no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da irregularidade identificada.

8.8 Após a correção das irregularidades, os serviços serão novamente submetidos à vistoria e avaliação da fiscalização, para fins de recebimento e aceitação.

8.9 O recebimento dos serviços será formalizado por meio de atesto, termo, relatório de fiscalização, boletim de medição ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à comprovação da execução e à definição do valor devido.

8.10 O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos serviços executados, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser posteriormente identificados.

8.11 A Administração poderá realizar, mesmo após o recebimento, verificações e diligências técnicas destinadas a confirmar a conformidade dos serviços executados, observadas as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

8.12 O pagamento somente será processado após o regular recebimento e aceite dos serviços, a realização da medição, o atesto da fiscalização e a verificação da documentação necessária à liquidação da despesa.

8.13 A aceitação do objeto deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, segurança, economicidade e interesse público, assegurando que os serviços pagos pela Administração correspondam efetivamente aos serviços executados e aos resultados aferidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na LEI FEDERAL 14.133/2021, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

9.2 A documentação de habilitação deverá compreender, conforme exigível para a contratação, a comprovação da habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica, na forma estabelecida pela legislação e pelo edital.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.3.1 Em razão da natureza especializada dos serviços, a licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução de objeto compatível com as características, complexidade e dimensões da presente contratação.

9.3.2 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de perfuração e/ou execução de poços tubulares, em características compatíveis com aquelas previstas neste Termo de Referência.

9.3.3 Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados, tais como identificação da contratante, identificação da contratada, descrição dos serviços, período de execução, quantitativos, local e demais informações pertinentes.

9.3.4 A Administração poderá solicitar documentos complementares que permitam verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, observados os limites estabelecidos pela legislação.

9.3.5 Não será admitida apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome próprio da licitante.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.



9.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.6 O exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou ainda, declaração assinada por profissional de contabilidade responsável, de que, mesmo com os compromissos já assumidos, possui capacidade financeira de acordo com o art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

9.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



9.5.1 A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório, incluindo comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Justiça do Trabalho; e
- f) demais órgãos ou entidades cuja comprovação seja exigida pela legislação aplicável.

9.6 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade na data estabelecida para sua apresentação, admitindo-se a verificação de autenticidade e validade por meio dos sistemas oficiais disponíveis.

9.7 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.8 As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser interpretadas de forma a assegurar a contratação de empresa efetivamente capacitada para executar os serviços, sem estabelecer condições excessivas ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

9.9 A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 104, de 27 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis à pesquisa de preços no âmbito do Município.



10.2 Os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisa realizada entre os dias 24/09/2026 e 01/10/2026, junto ao Sistema Banco de Preços, pela servidora Cláudia Neves Silva, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

10.3 Os valores constantes da pesquisa foram apurados mediante média aritmética dos preços obtidos, considerando-se referências compatíveis com o objeto pretendido pela Administração.

10.4 O valor total estimado da contratação é de R\$ 315.511,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e onze reais), conforme planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

10.5 A composição do valor estimado encontra-se distribuída da seguinte forma:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Perfuração de poços	Mt	1.600	R\$ 105,48	R\$ 168.768,00
2	Revestimento de poços				
2.1	Tubo em pvc reforçado, dn = 150 mm, pn 125	Mt	400	R\$ 152,23	R\$ 60.892,00
2.2	Tubo em pvc dn 125 pn 80	Mt	600	R\$ 80,43	R\$ 48.258,00
3	Instalação de poços				
3.1	Tampa de ferro para poço	Und	20	R\$ 81,65	R\$ 1.633,00
4	Limpeza de poço tubular	Serv.	20	R\$ 1.798,00	R\$ 35.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 315.511,00

10.6 O valor estimado contempla os custos necessários à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais previstos, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, combustíveis, insumos, materiais, testes, limpeza, destinação dos resíduos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.7 Considerando que os serviços serão executados de forma integrada e que os itens estão agrupados em GRUPO I, o valor estimado deverá ser considerado como referência para a contratação da solução como um todo, sem prejuízo da aplicação dos critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8 Ressalta-se que o valor efetivamente pago por cada poço observará ainda o critério de remuneração vinculado à vazão obtida, estabelecido neste Termo de Referência, de modo que:

- a) quando a vazão aferida for igual ou superior a 1.000L/h (mil litros por hora), será devido o pagamento de 100% do valor contratado para o respectivo poço;



b) quando a vazão aferida for inferior a 1.000L/h (mil litros por hora), será devido o pagamento de 60% do valor contratado para o respectivo poço.

10.9 A aplicação dos percentuais previstos no item anterior será realizada individualmente para cada poço, mediante comprovação da vazão por meio de teste de vazão ou ensaio de bombeamento, devidamente acompanhado e atestado pela fiscalização contratual.

10.10 A estimativa de preços e os documentos que lhe dão suporte integram o processo administrativo da contratação e deverão permanecer disponíveis para fins de controle interno e externo, observadas as disposições legais relativas à publicidade da estimativa de preços.

10.11 Dessa forma, considerando os quantitativos previstos e os preços obtidos na pesquisa de mercado, o custo máximo estimado da contratação é de R\$ 315.511,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e onze reais).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, executando o objeto com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

11.2 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.2.1 executar os serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, conforme as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos pela Administração;

11.2.2 fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.3 disponibilizar profissionais devidamente capacitados e, quando exigível, profissionais legalmente habilitados para acompanhamento e responsabilidade técnica pelos serviços;

11.2.4 executar os serviços nos locais indicados pelo Município, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço;



- 11.2.5 realizar a mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- 11.2.6 observar as características geológicas e hidrogeológicas encontradas durante a execução, adotando as técnicas adequadas para garantir a estabilidade, segurança e funcionalidade dos poços;
- 11.2.7 utilizar materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 11.2.8 substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos, avarias, inadequações ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- 11.2.9 realizar os procedimentos de desenvolvimento e limpeza dos poços, bem como os testes necessários à aferição de sua capacidade de produção;
- 11.2.10 realizar e apresentar os testes de vazão ou ensaios de bombeamento necessários à aferição da produtividade de cada poço;
- 11.2.11 fornecer à fiscalização os relatórios, documentos e registros técnicos relativos aos serviços executados e aos resultados dos testes realizados;
- 11.2.12 comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, dificuldade técnica, condição geológica ou hidrogeológica ou outro fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- 11.2.13 não realizar alterações de metodologia, quantitativos, especificações ou demais condições do objeto sem prévia autorização da Administração, quando tais alterações forem capazes de modificar as condições contratadas;
- 11.2.14 corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas, quando assim determinado pela fiscalização;
- 11.2.15 responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados;
- 11.2.16 cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de recursos hídricos aplicáveis ao objeto;
- 11.2.17 obter e manter, quando de sua responsabilidade e quando exigíveis, as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários à execução dos serviços;



- 11.2.18 observar as exigências dos órgãos competentes relacionadas à execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares;
- 11.2.19 manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.2.20 permitir o livre acesso dos servidores responsáveis pela fiscalização aos locais de execução, equipamentos, materiais e demais elementos relacionados ao objeto;
- 11.2.21 prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização e pela Administração;
- 11.2.22 cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais;
- 11.2.23 adotar todas as medidas necessárias à proteção do solo, dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e do meio ambiente, evitando contaminações, derramamentos e outros danos ambientais;
- 11.2.24 realizar o adequado acondicionamento, manejo, transporte e destinação dos resíduos provenientes da perfuração e demais atividades executadas;
- 11.2.25 não lançar resíduos, sedimentos, combustíveis, óleos, lubrificantes ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes em cursos d'água, sistemas de drenagem, áreas de preservação ou locais inadequados;
- 11.2.26 manter os locais de execução organizados e seguros durante a realização dos serviços;
- 11.2.27 fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 11.2.28 responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua ação ou omissão;
- 11.2.29 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses previstas em lei;



- 11.2.30 comunicar à Administração, com antecedência razoável, qualquer circunstância que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.2.31 manter, durante toda a execução do contrato, canal de comunicação adequado com a fiscalização para tratar das questões relacionadas aos serviços;
- 11.2.32 realizar a limpeza e recomposição da área diretamente afetada pelos serviços após a conclusão de cada poço, retirando máquinas, equipamentos, materiais excedentes e resíduos;
- 11.2.33 entregar os poços em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2.34 observar o critério de medição e pagamento vinculado à vazão obtida, ficando ciente de que será devido 100% do valor contratado quando a vazão for igual ou superior a 1.000 litros por hora e 60% quando a vazão for inferior a 1.000 litros por hora, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.2.35 não exigir pagamento integral de poço cuja vazão aferida seja inferior a 1.000 litros por hora, quando aplicável o percentual de 60% previsto neste Termo de Referência;
- 11.2.36 permitir e acompanhar a realização dos testes de vazão pela fiscalização, fornecendo os meios e informações necessários para a adequada aferição do resultado;
- 11.2.37 manter sob sua responsabilidade os equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos utilizados na execução dos serviços, inclusive quanto a perdas, danos ou avarias decorrentes de sua responsabilidade;
- 11.2.38 cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e no instrumento contratual; e
- 11.2.39 cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da legislação vigente, do contrato, deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

11.3 A CONTRATADA será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de mobilização, desmobilização, transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, combustíveis, encargos, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



11.4 O cumprimento das obrigações pela CONTRATADA não afasta sua responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos serviços, permanecendo sujeita às responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventual execução inadequada.

11.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação superveniente que possa comprometer a execução do objeto, especialmente quando relacionada às condições geológicas, hidrogeológicas, ambientais ou de segurança encontradas durante a execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

12.1.1 fornecer à CONTRATADA as informações e os elementos necessários à adequada execução do objeto;

12.1.2 indicar os locais onde deverão ser executados os serviços, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração;

12.1.3 emitir as respectivas Ordens de Serviço, contendo as informações necessárias à execução dos serviços;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, e demais atos administrativos pertinentes;

12.1.5 prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados e quando estiverem sob responsabilidade da Administração;

12.1.6 permitir, quando necessário, o acesso da CONTRATADA aos locais indicados para execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as demais exigências aplicáveis;

12.1.7 acompanhar a execução das etapas de perfuração, revestimento, instalação e limpeza dos poços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.8 acompanhar ou validar a realização dos testes de vazão ou ensaios de bombeamento, destinados à aferição da capacidade de produção dos poços;



12.1.9 registrar e atestar a vazão efetivamente obtida em cada poço, para fins de aplicação dos critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.10 realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.11 efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observando o percentual correspondente à vazão obtida em cada poço;

12.1.12 efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor contratado para o respectivo poço quando a vazão aferida for igual ou superior a 1.000 (mil) litros por hora, desde que os demais requisitos de execução tenham sido atendidos;

12.1.13 efetuar o pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor contratado para o respectivo poço quando a vazão aferida for inferior a 1.000 (mil) litros por hora, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.14 comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada na execução dos serviços;

12.1.15 solicitar a correção ou o refazimento dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, quando cabível;

12.1.16 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

12.1.17 disponibilizar à CONTRATADA, quando estiver sob responsabilidade da Administração, as informações necessárias à identificação e caracterização dos locais de execução;

12.1.18 acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução das Ordens de Serviço;

12.1.19 comunicar à CONTRATADA as decisões e determinações relacionadas à execução do objeto;

12.1.20 fornecer, quando existentes e pertinentes, informações disponíveis sobre as áreas destinadas à execução dos poços, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pela avaliação das condições necessárias à execução dos serviços;

12.1.21 assegurar o exercício da fiscalização contratual, proporcionando aos servidores designados as condições necessárias ao acompanhamento da execução;



12.1.22 manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente quanto às medições, testes de vazão, inconformidades, correções e demais fatos relevantes;

12.1.23 promover as providências necessárias para o regular processamento da liquidação e do pagamento das despesas decorrentes da contratação;

12.1.24 comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ou fato superveniente que possa interferir na execução dos serviços;

12.1.25 aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.26 exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando os limites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável; e

12.1.27 cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

12.2 A CONTRATANTE não responderá por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou de qualquer outra natureza assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

12.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização de forma a não interferir indevidamente na autonomia técnica da CONTRATADA, cabendo à empresa a responsabilidade pelos métodos e meios empregados na execução dos serviços, desde que observadas as especificações, normas técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.

12.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à segurança dos serviços e à observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais consequências legais cabíveis.

13.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos pela legislação.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante de condutas de maior gravidade.

13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível, observados os percentuais, critérios de cálculo e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.



13.9. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato, poderão ensejar a aplicação de multa:

- a) atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- b) interrupção injustificada dos serviços;
- c) descumprimento das especificações técnicas estabelecidas;
- d) utilização de materiais em desacordo com as especificações contratadas;
- e) recusa ou demora injustificada na correção ou no refazimento de serviços executados em desconformidade;
- f) descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
- g) não apresentação dos relatórios, documentos técnicos ou testes exigidos para comprovação da execução;
- h) descumprimento das normas de segurança, ambientais ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.10. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.11. A aplicação de multa não impedirá que a Administração, diante da gravidade da conduta, promova a extinção do contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

13.12. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. A aplicação das sanções administrativas será precedida do regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.14. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

13.15. Para fins desta contratação, a obtenção de vazão inferior a 1.000 (mil) litros por hora, por si só, não caracterizará infração contratual nem ensejará aplicação de sanção administrativa, quando decorrer exclusivamente das condições geológicas ou hidrogeológicas do local e não



houver falha imputável à CONTRATADA, aplicando-se, nesse caso, o critério específico de pagamento correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado para o respectivo poço.

13.16. Caso a baixa vazão decorra de falha técnica, execução inadequada, emprego de materiais em desconformidade, descumprimento das especificações ou outra conduta comprovadamente imputável à CONTRATADA, poderão ser exigidas as medidas corretivas cabíveis e, conforme o caso, aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação.

13.17. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas independentemente da adoção das medidas destinadas à correção dos serviços, ressarcimento de prejuízos ou extinção do contrato, observados os requisitos e procedimentos legais aplicáveis.

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

14.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens e serviços a serem adquiridos, os quais possuem características comuns e podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

14.2 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO por GRUPO, considerando que os itens foram organizados em grupo único em razão da similaridade, afinidade e complementaridade entre os itens que integram o objeto.

14.3 A adoção do critério de menor preço por grupo deverá observar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e com os preços praticados no mercado, não sendo admitida a aceitação de proposta que apresente preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos parâmetros estabelecidos no processo de contratação.

14.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o grupo, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.5 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais e serviços, incluindo, quando aplicáveis, tributos, fretes, transporte, seguros, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas



incidentes, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos preços contratados.

14.6 A licitante deverá apresentar proposta contendo, no mínimo, a descrição do produto, marca e/ou fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário, preço total e demais informações exigidas no instrumento convocatório, de forma a permitir a adequada análise da proposta.

14.7 Quando exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá apresentar documentação ou outros elementos necessários à comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

14.8 Não serão aceitas propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que contenham condições incompatíveis com a contratação ou que não permitam a adequada identificação e avaliação do objeto ofertado.

14.9 Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a classificação da licitante e o registro dos preços não geram direito subjetivo à contratação dos quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Matina – BA, correspondentes à unidade administrativa requisitante e à natureza das despesas decorrentes de cada fornecimento.

15.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, e que a existência de preços registrados não implica obrigação de contratação dos quantitativos estimados, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da efetiva contratação ou emissão do instrumento correspondente, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

15.3. Para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificada previamente a disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa correspondente, observando-se a legislação financeira e orçamentária vigente.



15.4. As despesas serão classificadas conforme a natureza do objeto e a unidade administrativa responsável pela solicitação, observando-se a respectiva Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos, conforme estabelecido no orçamento municipal vigente.

15.5. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços alcance exercício financeiro subsequente, as despesas relativas às futuras contratações deverão observar as dotações consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.

15.6. A execução das despesas decorrentes das contratações somente poderá ocorrer após o cumprimento das exigências legais relativas ao empenho da despesa, observada a disponibilidade de recursos e as demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

15.8. A Administração observará, em todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, os princípios do planejamento, equilíbrio orçamentário, responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência, de modo que os compromissos assumidos sejam compatíveis com os créditos orçamentários e os recursos financeiros disponíveis.

16. RESPONSÁVEL

ADAILTON FERNANDES SOUZA

Portaria nº 027/2025

Matina-Bahia, 06 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE MATINA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no município de Matina–BA.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Razão Social: _____
Endereço _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Pregão Eletrônico nº 033-2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.



MUNICÍPIO DE
MATINA

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MATINA

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 033-2026, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta da empresa vencedora e nesta Ata de Registro de Preços.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, inscrita sob o CPF nº _____, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, inscrito sob o CPF nº _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no município de Matina–BA**, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os serviços e materiais integrantes do objeto foram organizados em grupo único, considerando a similaridade, afinidade, interdependência e complementaridade das atividades e dos insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.3 As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições de cada contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Ficam registrados os preços da empresa DETENTORA DA ATA para os itens abaixo discriminados:



MUNICÍPIO DE **MATINA**

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2 Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, revestimentos, tubos, conexões, componentes hidráulicos e elétricos, equipamentos de bombeamento, transporte, mobilização e desmobilização, deslocamentos, testes, limpeza, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

2.3 Os preços registrados constituirão referência para as futuras contratações realizadas durante a vigência desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.4 Os quantitativos constantes desta Ata são estimativos, não constituindo obrigação do Município de adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

3.2 Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada para as contratações decorrentes das necessidades efetivamente verificadas pelo Município, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente.

4.2 A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços nos locais indicados pelo Município, especialmente nas localidades urbanas e rurais do Município de Matina–BA, observando os prazos, especificações e condições estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço e no Termo de Referência.

4.3 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características, localização ou complexidade do serviço.



4.4 A DETENTORA DA ATA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com utilização de equipamentos adequados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.6 A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelos custos de mobilização, desmobilização, deslocamento, transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços.

4.7 A execução deverá observar as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à perfuração, revestimento, instalação, limpeza, testes de vazão e demais procedimentos necessários à entrega do poço em condições adequadas de funcionamento.

4.8 A DETENTORA DA ATA deverá realizar os testes necessários para aferição da vazão do poço, observando a metodologia e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, devendo os resultados ser formalmente apresentados à fiscalização do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado somente em relação aos serviços efetivamente executados, recebidos definitivamente e atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição dos serviços executados e demais informações exigidas pela legislação.

5.4 O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo dos serviços, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

5.5 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão exigida, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato, sendo adotadas as providências previstas na legislação aplicável.



5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira de sua responsabilidade, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou outra obrigação legalmente exigível.

5.7 No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexatidão ou necessidade de correção, nos casos em que a legislação admitir, o prazo previsto no item 5.2 será contado da data de entrega da respectiva correção.

5.8 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública, quando exigível nos termos da legislação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial da execução dos serviços, dos quantitativos, dos materiais empregados e da conformidade aparente com as especificações estabelecidas.

6.3 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo, mediante verificação da quantidade, qualidade, adequação técnica, funcionamento e demais condições exigidas para os serviços executados.

6.4 Os serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios, execução inadequada ou desconformidades deverão ser corrigidos ou refeitos pela DETENTORA DA ATA, sem qualquer ônus adicional para o Município, quando tecnicamente cabível e exigível.

6.5 A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, sempre que exigido pela fiscalização, documentos, relatórios, registros, testes e demais elementos necessário à comprovação da adequada execução dos serviços.

6.6 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada conforme a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO e PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026.

6.7 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de servidor designado pelo Município, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal após a verificação da execução.

6.8 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetiva execução dos serviços na No

6.9 Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, sem qualquer ônus.



6.10 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.11 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, mediante servidor(es) designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.12 A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.13 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A fiscalização será exercida pelo servidor formalmente designado pelo Município, em conformidade com a PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, que designa fiscal para acompanhamento da execução dos contratos e Atas de Registro de Preços decorrentes dos processos licitatórios do Município.

7.3 Compete ao fiscal acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar ocorrências e determinar, quando necessário, a correção de irregularidades.

7.4 A fiscalização exercida pelo município não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO 033-2026 poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, no DECRETO MUNICIPAL N.º 164/2023, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 033-2026, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Poderá ocorrer revisão dos preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado da DETENTORA DA ATA ou por iniciativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.2.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O reajustamento dos preços registrados, quando cabível e desde que previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-2026, observará o interregno mínimo de 01 (um) ano e terá como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

8.4. A data-base para o primeiro reajustamento seja aquela correspondente à data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no processo administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-2026, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

8.5. O reajustamento de que trata esta cláusula não se confunde com a revisão dos preços para reestabelecimento dos equilíbrio econômico-financeiro, a qual dependerá da comprovação de fato superveniente que altere significativamente os custos originalmente considerados.

8.6. A concessão de reajustamento não será automática quando depender de requerimento da DETENTORA DA ATA, devendo ser formalizada mediante procedimento administrativo próprio, instruído com a demonstração da variação do índice aplicável e demais documentos necessários.

8.7. Eventual alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalizada pelo órgão gerenciador e produzirá efeitos na forma estabelecida no respectivo ato administrativo, observada a legislação aplicável.

8.8. As alterações decorrentes de revisão, reajustamento ou atualização dos preços registrados deverão preservar as condições de vantajosidade da contratação e observar os limites e requisitos estabelecidos na legislação, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 033-2026 e nesta Ata.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, observadas as disposições da legislação aplicável.



9.1.2. Na hipótese do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de redução dos respectivos preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará os órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de eventual alteração dos respectivos instrumentos contratuais.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar que não poderá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha tornado inviável o cumprimento do compromisso assumido.

9.2.1. O requerimento deverá ser acompanhado da documentação comprobatória pertinente e, quando cabível, de planilha de custos ou outros elementos que demonstrem a incompatibilidade entre o preço registrado e os custos efetivamente suportados pela DETENTORA DA ATA.

9.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo a DETENTORA DA ATA obrigada a cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.2.3. Comprovada a existência do fato superveniente e reconhecida a necessidade de alteração do preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, observadas a legislação aplicável e as condições previstas no PREGÃO ELETRÔNICO 033-2026.

9.2.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por ato próprio do órgão gerenciador e comunicada aos órgãos e entidades que tenham celebrado contratos decorrentes desta Ata, para avaliação da necessidade de alteração dos respectivos instrumentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I – executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2026;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- III – executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- IV – responsabilizar-se pelos custos de mobilização, desmobilização, transporte, deslocamento de equipamentos, materiais e pessoal;
- V – corrigir, reparar ou refazer, sem ônus para o Município, os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades imputáveis à contratada;



- VI – manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- VII – atender às determinações da fiscalização;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- X – realizar os testes de vazão e demais testes técnicos previstos no Termo de Referência;
- XI – apresentar à fiscalização os relatórios, documentos e registros relativos à execução dos serviços e aos testes realizados;
- XII – cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-2026, no Termo de Referência e nesta Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I – exigir o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-2026;
- II – emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – receber e conferir os materiais;
- V – comunicar à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades;
- VI – efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos;
- VII – aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- VIII – controlar os quantitativos e saldos da Ata;
- IX – promover, quando cabível, os procedimentos de alteração, atualização, reajustamento ou revisão dos preços registrados;
- X – cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-2026 e no Termo de Referência.

12. – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III – recusar-se injustificadamente a executar os serviços;
- IV – não aceitar manter o preço registrado nas condições legalmente admitidas;



V – sofrer sanção que impeça sua participação em licitações ou sua contratação com a Administração Pública;

VI – ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a execução dos serviços.

12.2 O cancelamento será formalizado mediante decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.3A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando:

I – houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata;

II – os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar sua redução;

III – houver fato superveniente devidamente comprovado que prejudique ou impeça a execução;

IV – ocorrer qualquer outra hipótese prevista na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções previstas na LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, no Edital e demais instrumentos da contratação.

14.2 Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sendo vedada a transferência da responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VAZÃO MÍNIMA E DA REMUNERAÇÃO

16.1 Considerando que a finalidade da contratação compreende a execução de serviços de perfuração e implantação de poços tubulares destinados à captação de água subterrânea, a vazão obtida no poço será aferida mediante teste de vazão, conforme metodologia e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 Para fins de remuneração, será considerada como referência a vazão mínima de 1.000L/h (mil litros por hora) conforme estabelecido nas condições da contratação.

16.3 Caso o poço perfurado apresente, após realização do teste da vazão, vazão inferior a 1.000L/h (mil litros por hora), o pagamento pelos serviços de perfuração e execução do respectivo poço ficará limitado a 60% (sessenta por cento) do valor total registrado para o serviço, independentemente de a vazão obtida ser positiva, porém inferior ao limite estabelecido.

16.4 A aferição da vazão será realizada mediante teste de vazão devidamente documentado, com acompanhamento da fiscalização do município, devendo o resultado constar de relatório ou documento técnico que integrará o processo de medição e pagamento.

16.5 A constatação de vazão inferior a 1.000L/h (mil litros por hora) não implicará, por si só, a obrigação de refazer a perfuração, devendo ser observadas as condições técnicas, geológicas e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

16.6 Caso a vazão aferida seja igual ou superior a 1.000L/h (mil litros por hora), será devido o valor integral registrado para o respectivo serviço, observadas as demais condições de medição, recebimento e pagamento previstas nesta Ata e no Termo de Referência.

16.7 A redução da remuneração prevista nesta cláusula será aplicada exclusivamente ao serviço de perfuração, não se estendendo automaticamente aos demais serviços ou fornecimentos eventualmente executados pela DETENTORA DA ATA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das futuras contratações serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município de Matina – Bahia, consignadas nas respectivas leis orçamentárias e indicadas nos instrumentos de contratação correspondentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A existência de preços registrados não obriga o município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

17.2 A DETENTORA DA ATA não poderá exigir contratação dos quantitativos estimados ou indenização em razão da não utilização total ou parcial dos quantitativos registrados.

17.3 Os casos omissos serão solucionados de acordo com a LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

17.4 Esta Ata vincula as partes durante sua vigência e deverá ser interpretada em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e a Proposta da DETENTORA DA ATA

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

18.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, ____ de ____ de 2026.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
DETENTORA DA ATA
CNPJ/MF nº _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



**MUNICÍPIO DE
MATINA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto
proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE
MATINA**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE
MATINA**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



**MUNICÍPIO DE
MATINA**

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTADA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE
MATINA**

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, __DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE
MATINA

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA

À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033-2026.**

....., ... DE ____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE
MATINA**

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033-2026
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Matina – Bahia

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, revestimento, instalação e limpeza de poços tubulares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, no município de Matina–BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei. Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)